

Processo nº 2020.02.12.001P
Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Tarrafás
Sr. Presidente,

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº Processo nº 2020.02.12.001P, a ser aberta no dia 05 de março de 2020, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO GERAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. AÇÃO SOCIAL	QTDE. TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900X20	UNID.	0	60	0	0	60			
2	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	0	20	0	0	20			
3	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5 /80-18 DIANTEIRO	UNID.	4	0	0	0	4			
4	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25 TRASEIRO	UNID.	12	0	0	0	12			
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1400X24	UNID.	12	0	0	0	12			
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70R16	UNID.	12	0	0	0	12			
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID.	50	0	0	0	50			



	1000X20									
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	12	0	0	0	12			
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 700X16	UNID.	12	0	0	0	12			
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22.5	UNID.	0	20	0	0	20			
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750X16	UNID.	0	20	0	0	20			
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R 17.5	UNID.	0	24	0	0	24			
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R13	UNID.	20	30	40	10	100			
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R14	UNID.	20	30	80	20	150			
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/70R15	UNID.	0	0	20	0	20			
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-R17 TRAZEIRO	UNID.	0	4	0	4	8			
17	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90XR19 DIANTEIRO	UNID.	0	4	0	4	8			
18	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18	UNID.	4	4	4	0	12			
19	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18	UNID.	4	4	4	0	12			
20	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	0	60	0	0	60			
21	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80 -18	UNID.	4	0	0	0	4			
22	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25	UNID.	12	0	0	0	12			



23	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KM-24	UNID.	12	0	0	0	12		
24	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	50	0	0	0	50		
25	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KR-16	UNID.	20	0	0	0	20		
26	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275R22.5	UNID.	0	16	0	0	16		
27	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750R16	UNID.	0	26	0	0	26		
28	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R17.5	UNID.	0	30	0	0	30		
29	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR 13/14	UNID.	30	30	60	20	140		
30	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR -15	UNID.	0	0	16	0	16		
31	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 TRASEIRO	UNID.	0	8	0	4	12		
32	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 DIANTEIRO	UNID.	0	8	0	4	12		
33	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18 DIANTEIRO	UNID.	10	16	4	0	30		
34	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18 TRASEIRO	UNID.	10	16	4	0	30		
35	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 20	UNID.	50	36	0	0	86		
36	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 22	UNID.	0	20	0	0	20		
37	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16	UNID.	0	12	0	0	12		
38	PROTETOR DE FABRICAÇÃO	UNID.	10	0	0	0	10		



	NACIONAL ARO 25								
39	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 22.5	UNID.	0	20	0	0	20		
40	VALVULA P/PNEU 14	UNID.	50	50	50	50	200		
41	VALVULA P/PNEU 15	UNID.	10	10	10	10	40		
42	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 17.5	UNID.	0	40	0	0	40		
43	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	50	50	50	50	200		
44	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	25	25	25	25	100		
45	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	20	40	0	0	60		
46	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	15	30	0	0	45		

Valor global da proposta R\$: _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: De acordo com o Edital.

Prazo de execução: De acordo com o Edital.

_____ - _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação

Carimbo do CNPJ

(Handwritten signature)



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.001P

CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

APREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do _____, a Sra. _____, residente e domiciliado em Tarrafas - Ceará, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) sócio(a) _____ Portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P, regime de execução indireto, empreitado por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento o Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P, devidamente homologado pelo(a) _____, o(a) Sr(a). _____ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE durante o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - A Contratante pagará á Contratada, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação

5.1 - O Contrato terá prazo da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria contratante do Município de Tarrafas, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da execução do objeto licitado.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.

7.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizado por servidor(a) indicado(a) pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de _____.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6 - Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que os serviços de troca de pneus são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, Inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2020.02.12.001P, modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tarrafas-Ceará, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

01. _____ CPF _____

02. _____ CPF _____



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Edital de Tomada de Preços n. 2020.02.12.001P**

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, estabelecida na
_____, ora representada pelo Sr(a)
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e portador do RG nº _____,

DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº
2020.02.12.001P, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P, atendendo ao
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16
(dezesesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura

Identificação da Assinatura



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edital de Tomada de Preços n. 2020.02.12.001P.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
SR. PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.12.001P, sob as penas da Lei, que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública.

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA
Edital de Tomada de Preços n. 2020.02.12.001P.

1.0 - **OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE durante o exercício financeiro de 2020.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900X20	UNID.	60	1.140,00	68.400,00
2	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	20	1.736,00	34.720,00
3	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5 /80-18 DIANTEIRO	UNID.	4	1.726,00	6.904,00
4	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25 TRASEIRO	UNID.	12	4.160,00	49.920,00
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1400X24	UNID.	12	2.766,00	33.192,00
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70R16	UNID.	12	790,00	9.480,00
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20	UNID.	50	1.435,00	71.750,00
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	12	1.924,00	23.088,00
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 700X16	UNID.	12	551,00	6.612,00
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22.5	UNID.	20	1.664,00	33.280,00
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750X16	UNID.	20	624,00	12.480,00
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R 17.5	UNID.	24	915,00	21.960,00
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R13	UNID.	100	218,00	21.800,00
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R14	UNID.	150	309,00	46.350,00
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/70R15	UNID.	20	603,00	12.060,00
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-R17 TRAZEIRO	UNID.	8	249,00	1.992,00
17	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90XR19 DIANTEIRO	UNID.	8	218,00	1.744,00
18	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18	UNID.	12	154,00	1.848,00
19	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18	UNID.	12	185,00	2.220,00
20	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	60	101,00	6.060,00
21	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80 -18	UNID.	4	124,00	496,00
22	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25	UNID.	12	309,00	3.708,00
23	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KM-24	UNID.	12	239,00	2.868,00
24	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	50	124,00	6.200,00
25	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KR-	UNID.	20	52,00	1.040,00

	16				
26	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275R22.5	UNID.	16	130,00	2.080,00
27	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750R16	UNID.	26	70,00	1.820,00
28	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R17.5	UNID.	30	74,00	2.220,00
29	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR 13/14	UNID.	140	43,00	6.020,00
30	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR - 15	UNID.	16	52,00	832,00
31	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 TRASEIRO	UNID.	12	37,00	444,00
32	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 DIANTEIRO	UNID.	12	41,00	492,00
33	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18 DIANTEIRO	UNID.	30	35,00	1.050,00
34	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18 TRASEIRO	UNID.	30	35,00	1.050,00
35	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 20	UNID.	86	52,00	4.472,00
36	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 22	UNID.	20	58,00	1.160,00
37	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16	UNID.	12	36,00	432,00
38	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 25	UNID.	10	145,00	1.450,00
39	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 22.5	UNID.	20	23,00	460,00
40	VALVULA P/PNEU 14	UNID.	200	9,00	1.800,00
41	VALVULA P/PNEU 15	UNID.	40	11,00	440,00
42	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 17.5	UNID.	40	19,00	760,00
43	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	200	42,00	8.400,00
44	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	100	11,00	1.100,00
45	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	60	84,00	5.040,00
46	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	45	16,00	720,00

3.0 DO CONTRATO

3.1- Será celebrado instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada ao licitante vencedor;

3.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3- Consideram-se como parte integrante do "Termo de Contrato", os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório;

3.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

3.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

04.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.1.2. Proporcionar à empresa Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada se obriga a fazer a entrega dos produtos, de acordo com as requisições, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

5.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

5.4. - Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que os serviços de troca de pneus e câmaras de ar são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Contratado, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

8.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- Não haverá reajuste.

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos se dará de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2. O pagamento será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura

10.0 DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº.8666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

11.3- É dever de a Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art.109 da Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: nº 06.0606.04.122.0003.2.039 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; 02.0200.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito; 07.0700.15.122.0014.2.040 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras Serviços Urbanos; nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; 04.0400.10.301.0048.2.021 - Manutenção Saúde da Família PSF; 04.0400.10.302.0052.2.019 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde; nº 05.0500.08.244.0060.2.035 - Manutenção e Gerenciamento do Índice Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família IGD - BF - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

Tarrafas/CE 17 de fevereiro de 2020



Luiz Alves Matias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

